



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 597728/2008

Licenciamento Ambiental Nº 21596/2005/002/2008	LO Ampliação - ICMS ecológico	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga: Uso Insignificante 837/2008		
APEF Nº:		
Reserva legal Nº:		

Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE NEVADA	
CNPJ: 20.898.698/0001-11	Município: CARMÓPOLIS DE MINAS

Unidade de Conservação: - Mata do Cedro	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-06-9	TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: x SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsáveis Técnicos pelos Estudos Ambientais Apresentados OTTAWA ENGENHARIA LTDA – SR. CARLOS MAURO NOVAIS GONÇALVES	Registro de classe CREA MG- 49318/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo de Licença de Operação – 21596/2005/001/2006	Licença Concedida
Outorga nº 00837/2008 – Uso Insignificante	Cadastro Efetivo

Relatório de Vistoria/ Auto de Fiscalização: Nº S ASF-084/2008	DATA: 18/04/2008
--	------------------

Data: 03/09/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Rodrigo Bastos Lopes dos Reis	MASP: 1118553-5	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1147866-6	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP: 0872020-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha	MASP: 1020783-5	
Godinho	OAB: 66.288	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 03/09/08
---------------------	---	----------------



1 - INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação, pela Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, através do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal (SESAM), da Licença de Operação para ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários denominada ETE Nevada.

A principal justificativa para a regularização desta ETE via licenciamento ambiental, é a possibilidade do município vir a receber o ICMS Ecológico, considerando ser o empreendimento classe 1, segundo a DN 74/04.

O tratamento do esgoto sanitário do município de Carmópolis de Minas é realizado nas duas de suas três principais sub-bacias, a partir de estações de tratamento já instaladas denominadas “Sistema Lavapés” e “Sistema Nevada”. Esses sistemas operam sob a mesma tecnologia de tratamento em nível secundário (lagoas facultativas), sendo que os dois sistemas atendem em conjunto a 70% da população urbana e possuem Licenças de Operação, segundo certificados nº 130/2005 ETE Várzea das Flores (Sistema Lavapés) e nº 059/2007 ETE Nevada (Sistema Nevada).

O Sistema Nevada, objeto deste licenciamento, é composto pela Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Nevada, a qual está em operação desde outubro de 2001, sendo esta responsável pelo tratamento dos esgotos de 35% da população urbana do município.

Inicialmente o projeto da ETE Nevada era composto por tratamento preliminar e duas lagoas facultativas, sendo uma instalada em 1ª etapa e outra em 2ª etapa. A previsão para a implantação da segunda lagoa seria em meados de 2010.

Entretanto a licença de operação, concedida para a ETE Nevada, foi dada apenas para as instalações ora existentes e a implantação da segunda etapa (segunda lagoa) deveria ser objeto de novo licenciamento.

No presente licenciamento, visando complementar o sistema de esgotamento sanitário municipal, houve a proposta de implantação de interceptores na margem direita do Ribeirão Japão, a reversão de Esgotos através de Estações Elevatórias de Esgoto visando atender a sub-bacia que ainda não conta com serviço de tratamento de esgotos e ainda a construção de um Reator UASB (Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente Manta de Lodo) e uma 2ª Lagoa Facultativa além de leitos de Secagem.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 18/04/2008, onde foi verificado que na área onde se pretendia instalar a segunda lagoa e as demais unidades era inviável tecnicamente, tendo em vista ser uma área de nascentes. Também foi observado que a ETE encontrava-se em bom estado de conservação e manutenção, além de estar cercada com arame farpado e cortina arbórea em sanção do campo. Verificou-se que as condicionantes contidas na LOC anteriormente concedida já estavam sendo atendidas.



A partir da análise interdisciplinar do processo, decidiu-se pela solicitação de informações complementares ao processo, as quais foram protocoladas na SUPRAM-ASF em 27/06/2008 e 06/08/2008, segundo protocolos número R075437/2008 e R095886/2008 respectivamente.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela Ottawa Engenharia Ltda, com a respectiva ART do técnico responsável, Sr. Carlos Mauro Novais Gonçalves.

2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A ETE Nevada foi implantada em meados do ano 2000 e iniciou sua operação em 01/10/2001. Em Dezembro de 2007 a ETE Nevada obteve Licença de Operação Corretiva (Certificado de LOC nº 059/2007) visando receber o ICMS Ecológico, considerando ser o empreendimento classe 1, segundo a DN 74/04.

O terreno onde se encontra implantada a ETE Nevada é de propriedade da Prefeitura de Carmópolis de Minas. Este está situado à margem direita da Rodovia Fernão Dias no sentido Belo Horizonte/São Paulo. O acesso ao empreendimento é realizado pelas ruas da cidade e da própria Rodovia Fernão Dias. O empreendimento encontra-se situado a aproximadamente 6,5 km da Unidade de Conservação Mata do Cedro e possui anuência de permanência concedida pelo órgão gestor da mesma (ofício nº20/2008 – protocolo R102808/2008) anexada ao processo.

O sistema de esgotamento sanitário municipal é operado pela SESAM, sendo este composto por 33.000 metros de rede coletora de esgotos que atendem a 100% da população urbana, dividido em três sub-bacias. O esgoto é conduzido a duas estações de tratamento já instaladas, denominadas “Sistema Lavapés” e “Sistema Nevada”. Esses sistemas operam sob a mesma tecnologia de tratamento em nível secundário (lagoas facultativas), atendendo em conjunto a 70% da população urbana (35% ETE Nevada; 35% ETE Várzea das Flores).

A área Diretamente Afetada pela ETE não apresenta ocupação humana e não será necessária a ampliação da área já existente para implantação das demais unidades.

A área do entorno da ETE é atualmente usada para plantio de pequenas culturas anuais (milho, feijão), vegetação de pomar (mangueiras, bananeiras, abacateiros, etc) e pastagem (*brachiaria decubens*).

A população do entorno da área é constituída pelas famílias dos confrontantes, moradores de alguns domicílios e trabalhadores de empresas existentes próximas ao empreendimento, respeitando a distância mínima de 300m em relação à ETE.



Segundo informado no RCA, a área da ETE situa-se em cota topográfica acima do nível máximo histórico do corpo receptor, portanto, não apresenta riscos de inundação.

2.2. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Foi verificado que as condicionantes contidas na Licença de Operação foram e estão sendo cumpridas de acordo com Ofício SUPRAM-ASF/DT nº 262/2008 referente ao relatório de cumprimento de condicionantes do PA COPAM nº 21596/2005/001/2006.

2.3. VISTORIA AO EMPREENDIMENTO

Conforme vistoria realizada no dia 18/04/2008 (relatório de vistoria Nº S ASF 084/2008) foi constatado basicamente que:

- O interceptor seria implantado em área de pastagem, APP do ribeirão Japão, estrada, fundo de quintal de residências além de cruzar alguns cursos d'água, drenagens secas e a rodovia BR 381.
- Em alguns trechos o interceptor seria implantado bem próximo ao ribeirão Japão necessitando supressão de vegetação.
- A elevatória seria implantada em área de pastagem.
- A área onde se pretendia instalar a segunda lagoa facultativa e demais unidades do sistema é uma área com nascentes difusas e vegetação hidrófila.

2.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PRIMEIRO SISTEMA PROPOSTO

De forma a complementar o sistema de esgotamento sanitário municipal foi proposta a implantação de interceptores na margem direita do Ribeirão Japão, a reversão de Esgotos através de Estações Elevatórias de Esgoto, com vista ao atendimento da sub-bacia que ainda não conta com serviço de tratamento de esgotos. Esta proposta ampliaria o percentual de tratamento de esgotos da área urbana para 100%. Isto se daria com a construção de um Reator UASB (Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente Manta de Lodo), uma 2ª Lagoa Facultativa e leitos de Secagem. Trata-se de um sistema com boa eficiência, da ordem de 82% de remoção de DBO e 77% de remoção de DQO e algo em torno de 3 unidades logarítmicas de remoção de coliformes fecais.

Conforme o projeto apresentado haveria a construção de um novo tratamento preliminar, bem como das demais unidades em área na qual se encontram nascentes difusas existentes no terreno. Dessa forma verificou-se a inviabilidade técnica de tal, sendo feito pedido de informações complementares visando alternativa técnica viável para ampliação da atual ETE.

2.5. NOVA PROPOSTA PARA O SISTEMA

Diante da inviabilidade técnica para o primeiro projeto apresentado foi apresentada nova proposta para o sistema, contemplando o percentual de atendimento de 35%, isto é, não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

haverá reversão de esgotos da sub-bacia não atendida. Esse novo sistema é constituído de um Reator UASB, uma pequena elevatória na área da ETE, leitos de secagem e lagoa facultativa (já existente).

Cabe ressaltar, que essa nova proposta é apenas a substituição da construção da segunda lagoa facultativa prevista inicialmente, por uma unidade mais compacta (reator UASB) que ao invés da lagoa, necessita descarte contínuo de lodo.

Conforme o projeto apresentado, as novas unidades estão localizadas fora da área de APP e guardando distância da área onde existem as nascentes difusas.

De acordo com o estudo apresentado, a eficiência global para o sistema proposto será da ordem de 88% de remoção da DBO e aproximadamente 97% de remoção de coliformes fecais (aproximadamente 2 unidades logarítmicas).

Este projeto foi realizado para um horizonte de 25 anos, considerando-se como início de plano o ano de 2006 e o fim de plano em 2030. Portanto, as estruturas da ETE deverão ser executadas para uma população de final de plano equivalente a 4776 habitantes. Observa-se, porém, que a ETE está em operação desde 2001, conforme informado no FCEI.

Para o cálculo das vazões de projeto (máxima, média e mínima), não foram consideradas vazões de natureza industrial. Desta forma, é apresentado na TABELA 1 o resumo das vazões utilizadas no dimensionamento da ETE.

TABELA 1 – Resumo das vazões utilizadas no dimensionamento da ETE

População (hab)	Extensão da rede (m)	Vazão mínima (L/s)	Vazão média (L/s)	Vazão máxima diária (L/s)	Vazão máxima horária (L/s)
4,776	11.550*	4,48	7,79	9,12	13,09

* A extensão de rede por habitante é de aproximadamente 2,42 metros.

Algumas das principais características das unidades da ETE estão indicadas na Tabela 2.

TABELA 2 – Principais características das unidades da ETE

Unidades	Principais características
Medidor de vazão (Medidor Parshall)	W (garganta) = 3" ou 7,6 cm
Gradeamento	Espessura das barras = 6,3 mm; Espaçamento entre barras = 10 mm; Limpeza manual.
Desarenador	Largura = 0,30 m Comprimento = 3,50 m

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 03/09/08
---------------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Estação elevatória de esgotos EEE	Bombas submersíveis (1+1) uma bomba reserva Potência máxima = 4,60 CV Rendimento Bomba = 51,50% Vazão -> 1 bomba = 46,104 m ³ /h Poço de sucção – comprimento 1,60, largura 1,40, Volume útil 2,016 m ³ , volume efetivo 1,904 m ³ , tempo de detenção hidráulico 9,55 minutos.
Reator anaeróbio UASB	Comprimento de 11,20 m; Largura de 5,50 m Altura de 4,5 m Tempo de detenção hidráulica= 9,88 h; Volume de lodo a descartar = 1,58 m ³ /d; Produção esperada de biogás = 104,71 m ³ /dia.
Lagoa facultativa	Comprimento c = 151,80m Largura L = 51,80m Área do espelho d'água 7.863,24m ² Profundidade de projeto H = 1,5m Tempo de detenção hidráulico t = 16,85 dias Taxa de aplicação superficial – Ls = 110 KgDBO/ha.dia
Leitos de secagem	Nº de unidades = 2 Comprimento de cada célula = 12 m, Largura de cada célula = 6,00m Altura da lâmina de lodo aplicada igual a 0,33 m. Área total (2 células)= 144,0 m ²

No que tange às características do tratamento preliminar foram feitas modificações na inclinação das grades de forma a diminuir o refluxo decorrente da retenção dos sólidos gradeados. Também foi executada a unificação das duas câmaras de desarenação de forma a facilitar a limpeza das mesmas. Por último foi introduzido um anteparo no tratamento preliminar para fins de retenção do material graxo, acrescentando à unidade de tratamento preliminar características de uma caixa de gordura.

Foi previsto também no projeto, o retorno dos líquidos drenados nos leitos de secagem para o início do tratamento.

Está previsto também dispositivo de manobra que permite, em uma eventualidade, retirar uma das unidades de tratamento de funcionamento (Reator UASB ou Lagoa) sem ter que fazer o lançamento de esgoto bruto no corpo receptor, isto é, sempre haverá uma unidade para realizar o tratamento.

O esgoto tratado continuará a ser lançado no Ribeirão Japão Grande, para o qual foi realizado novo estudo de autodepuração. A metodologia utilizada no estudo de autodepuração é a modelagem de Streeter-Phelps para lançamento pontual único. A

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis – MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/09/08



Q7,10 do ribeirão Japão foi definida através da área de drenagem da bacia do corpo receptor, rendimento específico e fator para eventos mínimos.

Com base no estudo apresentado verificou-se que concentração de OD crítica (6,66 mg/L) se dará a aproximadamente 1.200m do ponto de lançamento do efluente tratado, o que denota boas condições de autodepuração do rio, visto que a concentração de oxigênio não será inferior ao limite mínimo estabelecido pela legislação ambiental em nenhum momento ao longo da curva. Ressalta-se que a metodologia utilizada no estudo de autodepuração é empírica, não tendo sido calibrado com informações obtidas através análises do corpo d'água, podendo não expressar de forma fidedigna a verdadeira capacidade de autodepuração do corpo receptor.

Foi apresentado também o perfil de decaimento bacteriano ao longo do corpo receptor, constatando que durante os 4,5 Km, compreendidos entre o ponto de lançamento do efluente tratado até sua confluência no Ribeirão Paiol, a concentração de coliformes permanecerá fora dos padrões estabelecidos para cursos d'água Classe 2.

A priori será aceita tal situação até que seja realizado o automonitoramento e a partir dos dados levantados poderá ser solicitado sistema de desinfecção dos esgotos.

Na Tabela 3, são apresentados os volumes estimados de resíduos sólidos a serem gerados na ETE.

Tabela 3 – Resíduos sólidos gerados na ETE

Lodo (m ³ /ano)	Areia (m ³ /ano)	Material gradeado (m ³ /ano)	Resíduos sólidos totais (m ³ /ano)
54,75	7,37	8,60	70,72

Na Tabela 4 é apresentada a produção esperada de biogás no reator anaeróbio .

Tabela 4 – Produção de Biogás na ETE - Nevada

Produção de Metano (m ³ /dia)	Produção de Biogás (m ³ /dia)
78,53	104,71

2.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA A SER IMPLANTADA

A utilização de reatores anaeróbios para tratamento de esgoto doméstico vem se consolidando como alternativa para diversos municípios brasileiros. Não obstante às vantagens e a grande adequabilidade desses processos, sua aplicação geralmente exige complementação por outra modalidade de tratamento secundário, de modo a garantir um efluente final que atenda à legislação ambiental vigente. Dessa forma a lagoa facultativa já existente passará a funcionar como pós-tratamento do Reator UASB.

A concepção adotada para a ETE apresenta vantagens no que se refere à simplicidade operacional, boa eficiência na remoção de DBO. A associação destes processos,



anaeróbio/aeróbio, contribui para a redução dos custos energéticos e operacionais do tratamento dos esgotos.

Outro aspecto importante é que o atual sistema não será afetado em sua operação, isto é, o tratamento dos esgotos continuará sendo feito normalmente pela lagoa facultativa existente, durante a execução das obras.

Cabe salientar que, a aplicação de reatores anaeróbios está condicionada ao atendimento de uma série de requisitos, os quais relacionam-se principalmente à atividade da biomassa presente, e também ao regime de mistura e padrão de fluxo do reator. Isso se todos os fatores ambientais, temperatura, pH, alcalinidade, entre outros, estiverem na faixa ótima. O início de operação (start up) do reator deve ser realizado seguindo determinados cuidados, visando seu perfeito funcionamento.

2.7. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado na zona urbana no município de Carmópolis de Minas, o que o dispensa da averbação de reserva legal.

2.8. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.9. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme declaração do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento não haverá intervenção em área de preservação permanente com a implantação das estruturas de ampliação da ETE.

Portanto, conforme o Relatório de Vistoria N°S-ASF 084/2008, verifica-se a lagoa facultativa situa-se ao lado de uma área brejosa, com nascentes difusas e vegetação hidrófila. Além disso, observa-se na área situada nas cotas superiores, vários afloramentos de água surgindo junto ao corte do terreno, realizado na execução das obras de implantação da lagoa facultativa.

Diante do exposto, conclui-se que parte da lagoa facultativa foi implantada dentro de área de preservação permanente, portanto, faz-se necessária a regularização da permanência desta estrutura em área de preservação permanente. Além da intervenção citada, salientamos que o tipo de atividade possui uma intervenção considerada de baixo impacto na APP do Ribeirão Japão, da tubulação do efluente tratado (emissário) e dissipador de energia.

A alteração do uso do solo e a intervenção na área de preservação permanente ocorreram anterior a 01/10/2001, segundo informado no FCEI e já estão consolidadas. Trata-se de uma estrutura montada, caracterizada como de utilidade pública, sendo inviável sua relocação.



Diante do exposto, sugerimos a concessão da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, diante da ocupação antrópica consolidada, contudo, ressalvado o cumprimento das medidas mitigadoras e condicionante deste parecer, bem como a apresentação pelo empreendedor de medidas compensatórias, conforme preconiza a legislação vigente, art 11 da Lei 14.309/2002, art. 14 do Decreto 43.710/2004 e art. 4 da Resolução CONAMA 369/2006.

2.11. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento para uso doméstico é fornecida pela SESAM - Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis de Minas. Ressalte-se que existe uma cisterna no empreendimento, a qual é utilizada somente para a quebra da espuma formada na superfície da lagoa. Esta cisterna é regularizada perante o órgão ambiental, conforme certificado de Uso Insignificante 000837/2008.

Quanto à utilização do recurso hídrico para lançamento de efluentes, cabe ressaltar que:

A outorga para lançamento de efluentes em Minas Gerais está contemplada pelo artigo 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999 e pela Portaria Administrativa IGAM nº 010/98 que prevê, no seu artigo 10, a emissão de outorgas para lançamentos de efluentes em corpos de água; não obstante, tais normas não fixam critérios para subsidiar a análise dos processos de outorga para lançamento de efluentes.

Como não foram ainda estabelecidos os critérios para subsidiar a análise destes processos de outorga, IGAM não emite outorga para o lançamento de efluente.

2.12. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos ambientais inerentes à ampliação e operação da ETE foram relacionados a seguir:

- a. Movimento de terra para implantação das unidades proporcionando erosão devido à exposição do solo às intempéries e também o assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos.
- b. Lançamento do efluente tratado em desacordo com os padrões estabelecidos na Legislação vigente.
- c. Geração de resíduos provenientes do tratamento preliminar e Lodo produzido no Reator UASB.
- d. Emissão de maus odores tanto no tratamento preliminar, reator UASB e Leitões de Secagem.
- e. Liberação descontrolada de Gás metano (CH₄) para atmosfera, contribuindo para o agravando do efeito estufa.



- f. Proliferação de moscas, mosquitos e outros vetores decorrentes da operação e manutenção inadequada das unidades;
- g. Condições de trabalho dos operadores de ETE que ficam expostos a condições adversas como calor, gases e vapores, além de riscos de contaminação por organismos patogênicos, através do contato com o esgoto;
- h. Como impacto positivo, destaca-se a melhoria das condições sanitárias locais, impedindo o lançamento do esgoto sanitário *in natura* no curso d'água.

2.13. MEDIDAS MITIGADORAS

A partir dos impactos ambientais acima relacionados, foram discutidas as medidas mitigadoras a seguir, visando o controle ambiental na ETE Nevada.

- a. Destinação da terra oriunda de escavações, encaminhadas para a Usina de Lixo do município servindo como material de cobertura.
- b. Limpeza diária da unidade de tratamento preliminar;
- c. Manutenção do projeto urbano-paisagístico executado no empreendimento, com o objetivo de garantir uma maior integração da ETE com a paisagem local, bem como o maior isolamento desta área;
- d. Capacitação dos funcionários para o controle operacional da ETE tendo em vista, principalmente, a garantia da qualidade do efluente a ser lançado no curso d'água dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, melhorando as condições de utilização do corpo receptor pelas populações ribeirinhas situadas à jusante do lançamento;
- e. Disposição final do lodo bem como demais resíduos do tratamento preliminar (material gradeado e areia) a valas de aterramento na Usina de triagem e compostagem;
- f. Os resíduos provenientes do tratamento preliminar deverão ser armazenados temporariamente em caçambas e encaminhados para o sistema de disposição final de resíduos sólidos. As caçambas não deverão permanecer no local tempo suficiente para proliferação de insetos.
- g. Implantação de queimador de gás. Conforme projeto apresentado o mesmo será executado próximo à casa do operador, em assim sendo, será condicionada a adequação do mesmo respeitando distância mínima das edificações.
- h. Sistema de drenagem pluvial - as canaletas deverão ser mantidas limpas e desobstruídas;



- i. Seguir o Manual de Operação da ETE. É importante que os funcionários da ETE façam uso desse manual, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais, de forma a garantir o bom funcionamento da mesma.
- j. Utilização de Equipamentos de proteção individual e vacinação dos operadores da ETE.

2.14. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E EFLUENTES

O programa de monitoramento da ETE Nevada foi apresentado em conformidade com a Nota Técnica DIMOG/DISAN NT – 002/2005. O monitoramento do corpo receptor (Ribeirão Japão) se dará conforme os pontos de coordenadas, apresentados a seguir: LAT/LONG 20° 31' 26" e 44° 37' 56" à montante (10 metros do ponto de lançamento) e 20° 31' 28" e 44° 37' 56" a Jusante (50 m do ponto de lançamento).

Ressalta-se que de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 28 de 17 de setembro de 1998 que dispõe sobre o enquadramento da Bacia do Rio Pará, o Ribeirão Japão Grande é enquadrado pela referida Deliberação como classe 02.

Desta forma, os efluentes tratados deverão obedecer aos padrões de lançamento de efluentes, conforme a Resolução CONAMA Nº 357/2005, não ultrapassando os limites estipulados para rios classe 2.

Os pontos de monitoramento deverão estar dispostos no empreendimento de acordo com o descrito na TABELA 5.

TABELA 5 – Pontos de monitoramento

Tipo de Ponto	Nº de Ponto	Descrição do Ponto
Esgoto	1	Entrada Reator UASB
	2	Saída da Lagoa Facultativa
Água Superficial	1	A montante do lançamento
	2	A jusante do lançamento
Água Subterrânea	1	A montante da lagoa
	2	A jusante da lagoa
	3	A jusante da lagoa

Quanto aos parâmetros a serem monitorados e frequência de análise, esses foram relacionados nas TABELAS 6, 7 e 8, de acordo com o tipo de ponto, conforme demonstrado na TABELA 5.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TABELA 6 – Programa de monitoramento de efluentes

Parâmetro	Unidade	Frequência
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Condutividade elétrica	μS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
<i>E.coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L Pb	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal	L/s	Bimestral

TABELA 7 – Programa de monitoramento de Água Superficial

Parâmetro	Unidade	Frequência
Densidade de cianobactérias	cel/mL ou mm ³ /L	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	μg/L	Semestral
Condutividade elétrica	μS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
<i>E.coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L Pb	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral

TABELA 8 – Programa de monitoramento de Água Subterrânea

Parâmetro	Unidade	Frequência
Cloreto total	mg/L Cl	Anual



Condutividade elétrica	μS/cm	Anual
<i>E.coli</i>	NMP	Anual
Nitrato	mg/L	Anual
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Anual
Nível de água	m	Anual
pH	-	Anual

A frequência de envio de relatórios à SUPRAM-ASF deverá ser semestral.

2.15. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Tendo em vista a intervenção em APP ocorrida com a implantação da lagoa facultativa, em atendimento ao disposto no art. 5º da Resolução CONAMA 369/2006 é necessária à adoção de medidas de caráter compensatório.

Diante disso, será condicionado que a Empresa, apresente uma proposta de medida compensatória em virtude da intervenção em área de preservação permanente. Para isso, observar o que preconiza o artigo citado.

2.16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sucesso da adoção de Reatores UASB é via de regra, alcançado a partir do projeto e construção bem elaborados além dos procedimentos adequados durante a partida (start up) e operação do sistema.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os cálculos, projetos, e procedimentos adotados, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Em caráter opcional, sugere-se à SESAM, que seja feita a avaliação do Reator UASB quanto aos seguintes parâmetros e frequências, visando identificar possíveis anormalidades nesta unidade, e subsidiar ações corretivas para seu perfeito funcionamento.

TABELA 9 – Sugestão para monitoramento do reator UASB

Parâmetro	Frequência de Amostragem		
	Afluente	Reator	Efluente
Produção de Biogás (m³/dia)		diária	
Vazão	diária		diária
Temperatura	diária	diária	
pH	diária	diária	
Alcalinidade Bicarbonato (mg/L)	1 vez por semana		1 vez por semana
Ácidos Voláteis (mg/L)	1 vez por semana		1 vez por semana

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 03/09/08
---------------------	---	----------------



Sólidos Sedimentáveis(mL/L)	Quinzenal		Quinzenal
Sólidos Suspensos (mg/L)	Quinzenal		Quinzenal
Sólidos Totais (mg/L)		mensal	
Sólidos Voláteis totais (SVT)		mensal	
DQO total (mg/L)	mensal		mensal
DBO total(mg/L)	mensal		mensal
Nitrogênio total (NTK) (mg/L)	mensal		mensal
Fósforo total (mg/L)	mensal		mensal
Atividade metanogênica específica – AME (gDQO/gSV.d)		Bimestral	
Composição do biogás % CH4		Bimestral	

Tendo em vista que a Usina de Triagem e Compostagem está em processo de análise na SUPRAM-ASF será admitido como destinação final dos resíduos sólidos da ETE o aterramento nas valas na área desta usina, sendo condicionado o aterramento imediato das valas utilizadas.

2.17. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida. Foram juntadas as devidas declarações, inclusive Declaração de conformidade com as leis e normas do município no qual está localizado o empreendimento. Foi apresentada ART do responsável pelo Projeto de Complementação do Sistema de Esgotos Sanitários da Sede Municipal de Carmópolis de Minas. Foram feitas as publicações em jornal local e no Diário Oficial.

Os custos de análise, no valor de R\$ 2.387,54 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) foram integralmente ressarcidos.

A utilização de recursos hídricos está permitida através da Certidão de Registro de Uso da Água – processo de Cadastro nº 000837/2008 – protocolo nº 67040/2008 com o prazo de validade por 03 (três) anos a partir de 07 de fevereiro de 2008, nos termos do art. 13 da Portaria nº 10/1998 do IGAM, que vale transcrever:

“Art. 13 – Fixar os prazos de validade das outorgas para uso das águas de domínio do Estado, sendo 20 (vinte) anos para as concessões, 05 (cinco) anos para as Autorizações e 03 (três) anos para as Permissões, tornando-os sem efeito se o usuário deixar de executar o seu direito até um ano após a data do título autorizativo e fixar, igualmente, em 24 (vinte e quatro) meses, 12 (doze) meses e 06 (seis) meses, respectivamente, os prazos para a execução das obras ordenadas, salvo casos especiais assim classificados pelo IGAM por ocasião do processamento de outorga.” (grifos nossos).

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Carmópolis, que o dispensa de proceder averbação de Reserva Legal. De acordo com o item 2.8 deste parecer, não será necessária a supressão de vegetação, uma vez que o empreendimento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

já se encontra totalmente instalado, dispensando, desta forma, a Autorização para exploração Florestal.

Parte do empreendimento encontra-se instalada na APP de nascentes difusas situada a sul da lagoa facultativa, anterior a 19 de junho de 2002 – data do advento da Lei 14309. Segundo informado no FCEI a data de início de suas operações é 01/10/2001.

A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006, em seu artigo 2º, permite intervenções consideradas de Utilidade Pública, em APP, conforme transcrito abaixo:

“Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;*
- b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;” (grifos nossos).*

Além do empreendimento se tratar de obra de utilidade pública, parte do mesmo encontra-se instalado em APP anteriormente à Lei Estadual 14.309/2002, caracterizando a ocupação antrópica consolidada, nos termos do art.11, que vale transcrever:

“Art.11. Nas áreas consideradas de preservação permanente, será respeitada a ocupação antrópica já consolidada, de acordo com a regulamentação específica e averiguação do órgão competente, desde que não haja alternativa locacional comprovada por laudo técnico e que sejam atendidas as recomendações técnicas do poder público para a adoção de medidas mitigadoras, sendo vedada a ocupação da área ocupada.” (grifos nossos).

Deverá ser concedida ao empreendedor a autorização de permanência em APP, tendo em vista que o empreendimento é antropicamente consolidado antes de 19 de junho de 2002.

O empreendedor deverá apresentar Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF como medida compensatória pela intervenção em APP.

De acordo com o disposto no art. 5º da Resolução CONAMA 369/2006, para a intervenção em APP, é necessária a adoção de medidas de caráter mitigador e compensatório, que vale aqui transcrever:

“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo,

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis – MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/09/08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.” (grifos nossos).

Será necessária a concessão a autorização de permanência do empreendimento em APP conforme disposto no da Deliberação Normativa COPAM nº 76/2004.

O empreendimento encontra-se localizado no entorno da Unidade de Conservação de uso integral – Estação Ecológica da Mata do Cedro, pelo que foi juntada nos autos a Anuência do Gestor da Unidade, com parecer favorável à permanência e ampliação do empreendimento.

Neste sentido, todas as questões jurídicas foram atendidas, sendo que nada obsta ao pedido do empreendedor para que lhe seja concedida Licença de Operação para ampliação da ETE Nevada.

3 – CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais apresentados, pela fiscalização realizada em área, bem como pelas informações complementares solicitadas, a equipe de análise da SUPRAM-ASF é favorável à concessão da Licença de Operação para Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos ETE Nevada, através da construção de um Reator UASB, uma pequena elevatória e Leitos de Secagem, configurando um novo sistema (reator UASB seguido de **Lagoa facultativa existente** e leitos de Secagem) para o Serviço de Saneamento Ambiental Municipal – SESAM, respeitando-se as condicionantes constantes dos Anexos I e II.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5 - VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS

Data: 03/09/2008

Equipe Interdisciplinar:	MA SP ou Registro de classe	Assinatura
Rodrigo Bastos Lopes dos Reis	MA SP: 1118553-5	
Patrick de Carvalho Timochenco	MA SP: 1147866-6	
Silvestre de Oliveira Faria	MA SP:0872020-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MA SP: 1020783-5	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 03/09/08
---------------------	---	-----------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 21596/2005/001/2006		Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE NEVADA		
CNPJ:20.898.698/0001-11		
Atividade: TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO		
Endereço: BR 381, KM 576		
Localização: ZONA RURAL		
Município: CARMÓPOLIS DE MINAS		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	O queimador de gases foi implantado a uma distância inferior à recomendada na norma da ABNT – NBR – 12.209. Remanejar o sistema de queimador de biogás de forma a atender a referida Norma e fora da área de APP.	A partir da notificação da SESAM quanto à concessão da Licença.
2	Destinar temporariamente os resíduos oriundos do tratamento preliminar em caçambas, as quais deverão ser encaminhadas ao sistema de disposição de resíduos sólidos do município.	A partir da notificação da SESAM quanto à concessão da Licença.
3	<i>OBS: As caçambas não deverão permanecer no local por tempo suficiente para proliferação de insetos.</i> Destinar o Lodo, após secagem nos leitos, à Usina de Triagem e Compostagem do Município e proceder imediatamente à cobertura da(s) vala(s) de aterramento.	A partir da notificação da SESAM quanto à concessão da Licença.
4	Manter o sistema de drenagem pluvial limpo e desobstruído.	A partir da notificação da SESAM quanto à concessão da Licença.
5	Proceder ao treinamento periódico dos operadores da ETE, de modo que os mesmos procedam regularmente às orientações do Manual de Operação da ETE, apresentado junto ao RCA/PCA.	A partir da notificação da SESAM quanto à concessão da Licença.
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 03/09/08
--------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7	Informar a SUPRAM-ASF quaisquer eventualidades que levem a retirar uma das unidades de funcionamento. Conjuntamente, deverá ser apresentado um relatório técnico apontando as causas e as medidas a serem tomadas para re-estabelecimento do sistema.	Durante a vigência da Licença.
8	Apresentar ART's do(s) responsável(eis) técnico pela execução das obras e operação da ETE.	30 dias partir da notificação da SESAM quanto à concessão da Licença.
9	Apresentar proposta de medida compensatória em virtude da intervenção em área de preservação permanente.	60 dias partir da notificação da SESAM quanto à concessão da Licença.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/09/08



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 21596/2005/002/2008	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE NEVADA	
CNPJ:20.898.698/0001-11	
Atividade: TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	
Endereço: BR 381, KM 576	
Localização: ZONA RURAL	
Município: CARMÓPOLIS DE MINAS	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

RECURSO HÍDRICOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

Os pontos de monitoramento deverão estar dispostos no empreendimento de acordo com o descrito na TABELA 1.

TABELA 1 – Pontos de monitoramento

Tipo de Ponto	Nº de Ponto	Descrição do Ponto
Esgoto	1	Entrada Reator UASB
	2	Saída da Lagoa Facultativa
Água Superficial	1	A montante do lançamento
	2	A jusante do lançamento
Água Subterrânea	1	A montante da lagoa
	2	A jusante da lagoa
	3	A jusante da lagoa

Quanto aos parâmetros a serem monitorados e freqüência de análise, esses foram relacionados nas TABELAS 2, 3 e 4, de acordo com o tipo de ponto, conforme demonstrado na TABELA 1.

TABELA 2 – Programa de monitoramento de efluentes

Parâmetro	Unidade	Freqüência
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
<i>E.coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L Pb	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/09/08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal	L/s	Bimestral

TABELA 3 – Programa de monitoramento de Água Superficial

Parâmetro	Unidade	Frequência
Densidade de cianobactérias	cel/mL ou mm ³ /L	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
<i>E.coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L Pb	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral

TABELA 4 – Programa de monitoramento de Água Subterrânea

Parâmetro	Unidade	Frequência
Cloreto total	mg/L Cl	Anual
Condutividade elétrica	µS/cm	Anual
<i>E.coli</i>	NMP	Anual
Nitrato	mg/L	Anual
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Anual
Nível de água	m	Anual
pH	-	Anual

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Sua execução deverá atender as disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM 89/2005.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/09/08



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

OBSERVAÇÕES:

Juntamente com os resultados das análises, o empreendedor deverá encaminhar à SUPRAM-ASF, os seguintes documentos conforme diretrizes da FEAM:

- Plano de amostragem para medições em efluentes;
- Plano de amostragem para medições em águas superficiais;
- Plano de amostragem para medições em águas subterrâneas;
- Cópia do registro de ocorrências.

O plano de amostragem deverá recomendar coleta de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO e sólidos sedimentáveis no afluente e efluente pelo período de 8 horas, contemplando o horário de pico. Para o corpo receptor, amostragem simples a montante e a jusante.

Para o parâmetro *E.coli* é recomendada a coleta de uma amostra no horário de pico e outra no de menor vazão.

A coleta e preservação deverão ser realizada conforme as Normas da ABNT – NBR 9897/87 e NBR 9898/87.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1 – Reutilização

2 – Reciclagem

3 – Aterro sanitário

6 – Co-processamento

7 – Aplicação no solo

8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/09/08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- 4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/09/08